



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
CASA DOS CONSELHOS
CONSELHO MUNICIPAL A CRIANÇA E O ADOLESCENTE – CMDCA
Rua Argentina, n. 174 – Bairro Santa Maria Goretti, CEP 48.904-281



2

RESOLUÇÃO N. 06/2025

Dispõe sobre a convocação de eleições das Organizações da Sociedade Civil – Gestão 2025 a 2027 do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA e dá outras providências.

A VICE-PRESIDENTA do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei nº 2.558 de 21 de setembro de 2015 e de acordo com a deliberação do Colegiado do Conselho em reunião realizada no dia 12 de maio de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam convocadas as eleições para representantes da Sociedade Civil, no biênio 2025 a 2027, para compor o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 2º. A eleição será coordenada por uma Comissão Eleitoral composta pelos Conselheiros representantes da Sociedade Civil, que compõe o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA, abaixo relacionados:

- I – Elzirene Oliveira da Silva
- II – Maria da Ressureição de Souza Barbosa
- III – Terezinha Maria da Silva
- IV – Representante do Fórum Estadual da Criança e do Adolescente, que a Coordenará, a ser indicado pelo Coordenador Geral do Fórum DCA – Bahia.

Art. 3º. A Secretaria de Desenvolvimento Social, Igualdade, Diversidade e Combate à Fome, através da Casa dos Conselhos, colocará à disposição da Comissão Eleitoral o apoio administrativo, financeiro e técnico necessários aos trabalhos da comissão eleitoral.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Juazeiro-Bahia, em 13 de maio de 2025.

ELZIRENE OLIVEIRA A SILVA
Vice-presidente

Assinado por 1 pessoa: ELZIRENE OLIVEIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/2094-1f17-a710-9e6c> e informe o código 2094-1F17-A710-9E6C





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
CASA DOS CONSELHOS
CONSELHO MUNICIPAL A CRIANÇA E O ADOLESCENTE – CMDCA
Rua Argentina, n. 174 – Bairro Santa Maria Goretti, CEP 48.904-281



EDITAL n. 01/2025 ELEIÇÃO DE CONSELHO

Convoca e regulamenta a eleição de Organizações da Sociedade Civil – Gestão 2025 a 2027 do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA.

A **VICE-PRESIDENTA** do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC** para a eleição de membros representantes da sociedade civil, conforme normas seguintes.

DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Este edital rege as normas para escolha dos membros, titulares e suplentes, representantes da sociedade civil no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA, conforme o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.558 de 21 de setembro de 2015, a seguir relacionadas:

I – Representantes de entidades não-governamentais de atendimento à criança e ao adolescente;
II – Representantes de Associações de Pais, Professores e Servidores, vinculadas à rede municipal, estadual e particular de educação e instituições de ensino superior privadas;
III - Representantes de organizações não governamentais de defesa e garantia de direitos e de apoio às entidades de atendimento da criança e adolescente.

- 1.1. Cada segmento elegerá 1 (um) representante titular, com o respectivo suplente.
- 1.2. No ato de inscrição, o (a) interessado (a) informará o segmento pelo qual pretende concorrer.
2. O processo eleitoral será fiscalizado pelo Ministério Público do Estado Bahia – MPE, devendo a Comissão Eleitoral emitir documento informando este Edital.
- 2.1. A Comissão Eleitoral deverá emitir convite ao MPE para participação na Assembleia de Eleição.
3. No momento da eleição, não comparecendo qualquer dos membros da Mesa Receptora, poderá o Coordenador Geral ou, em sua falta, o Secretário, nomear substituto *ad hoc*, dentre os eleitores presentes, desde que não sejam candidatos.
4. Qualquer OSC integrante de um dos segmentos elencados no item 1, pode solicitar impugnação no todo ou em parte do presente edital, no prazo de até 05 dias após sua publicação, sem prejuízo dos atos já praticados.

Sessão I Das inscrições

5. O pedido de inscrição deve ser feito exclusivamente através do formulário eletrônico, disponível no endereço <https://forms.gle/nCtwqM3BB6jkvvag9>, até o dia 20 de junho de 2025, às 23h59m.
6. Sob pena de não ser habilitado, o pedido de inscrição deve ser acompanhado da documentação abaixo relacionada, em formato PDF:
 - a) Ofício assinado pelo representante legal da organização interessada, indicando a pessoa responsável para atuar junto a Comissão Eleitoral e designando 02 (dois) representantes para





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
CASA DOS CONSELHOS
CONSELHO MUNICIPAL A CRIANÇA E O ADOLESCENTE – CMDCA
Rua Argentina, n. 174 – Bairro Santa Maria Goretti, CEP 48.904-281



- votar, um titular e um suplente, com os respectivos números de documento de identificação, telefone de contato e e-mail;
- b) Registro no CMDCA para as OSCs que se inscreverem pelo segmento do ITEM 1, subitem II, conforme o §2º, do art. 16 da Lei Municipal 2.558 de 21 de setembro de 2015.
 - c) Estatuto ou contrato social da Instituição;
 - d) Ata de fundação e/ou declaração de funcionamento, com no mínimo 1 (um) ano, emitida por instituições públicas, inclusive conselhos, quando se tratar de organização da sociedade civil ou documento que comprove a criação da Instituição, quando se tratar de Instituição de Ensino Superior;
 - e) Ata de eleição e posse, quando se tratar de organização da sociedade civil ou outro documento que comprove que direção superior da Instituição;
 - f) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, exceto das OSC, caso esta não possua cadastro;
 - g) Cópia dos documentos de identificação com foto do representante legal da Instituição de requerente;
 - h) Relatório de atividades de pelo menos 1 (um) ano, acompanhado de documentos comprobatórios (ex. registros em mídia nacional ou local, folder de eventos, cartazes, cartilhas, fotos, vídeos, etc.), devendo o documento não exceder 5 mg, quando se tratar de organização da sociedade civil ou outro documento que comprove atuação quando se tratar de instituições previstas no ITEM I, subitem II.
- 6.1. Os (as) indicados (as) representantes do ITEM 6, subitem a, não podem ser indicados (a) por mais de uma Instituição.
- 6.1.1. As OSCs que integraram a composição do CMDCA na gestão 2022/2025 ficam dispensadas de apresentar os documentos constantes dos itens *b, c e f*;
- 6.2. O pedido de inscrição com os documentos que o acompanharem serão apreciados pela Comissão Eleitoral, que a seu critério, poderá solicitar complementação para comprovar a veracidade de documentos enviados ou solicitar documentos pendentes.
- 6.2.1. Os documentos eventualmente solicitados pela Comissão Eleitoral devem ser encaminhados para o e-mail: cmdca@juazeiro.ba.gov.br sob o título: documento complementar do processo eleitoral.
- 6.3. A data do preenchimento do formulário eletrônico será considerada como comprovação do cumprimento do item 5 deste Edital, sendo eliminada, automaticamente, a inscrição realizada fora do prazo.
- 6.4. No prazo de 3 (três) dias corridos, a contar do término das inscrições, a Comissão Eleitoral procederá à divulgação da relação dos pedidos de inscrição, na página dos Conselhos, no endereço eletrônico: <https://www.juazeiro.ba.gov.br/conselhos-municipais/conselhos-municipais-documentos/?conselho=108407&tipo=editais>, com o seguinte teor: *Instituições habilitadas ou não, Instituições candidatas e Instituições votantes*, abrindo-se o prazo de 2 (dois) dias para oferecimento de recursos.
- 6.5. O recurso, dirigido ao Coordenador Geral da Comissão Eleitoral, deverá ser protocolado, através do e-mail: cmdca@juazeiro.ba.gov.br e, sob pena de rejeição sumária, deve constar qualificação do Recorrente e do Recorrido, exposição sucinta dos fatos e fundamentos, o pedido específico e as provas que entenda necessárias.

Assinado por: ELZIRENE OLIVEIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/2C94-1F17-A710-9E6C> e informe o código 2C94-1F17-A710-9E6C





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
CASA DOS CONSELHOS
CONSELHO MUNICIPAL A CRIANÇA E O ADOLESCENTE – CMDCA
Rua Argentina, n. 174 – Bairro Santa Maria Goretti, CEP 48.904-281



6.5.1. A Comissão Eleitoral terá 02 (dois) dias para decidir acerca da impugnação e/ou reconsideração referida no item 6.4. e publicará a relação final das OSCs habilitadas para participação da eleição no endereço eletrônico do Conselho, citado no ITEM 6.4.

6.6. Os prazos não correrão nos sábados, domingos e feriados, sendo prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

Sessão II Do dia da Assembleia de Eleição

7. Em cada segmento, serão eleitas a OSCs mais votadas, observada a ordem decrescente de votação.

7.1. Havendo empate, será realizada 2º turno entre as mais votadas, e caso persista o empate, pela ordem, será eleita a Instituição que comprove:

- Maior tempo de fundação;
- Maior tempo de atuação na área;
- Ou permanecendo empate após a comparação elencada nos itens a e b, será realizado sorteio com as duas OSCs mais votadas.

7.2. A Eleição será oficialmente aberta às 9h00m. pela Comissão Eleitoral, devendo permanecer na sala somente Eleitores previamente credenciados, Comissão Eleitoral e Equipe Técnica da Casa dos Conselhos.

7.3. A Eleição será presidida por uma Mesa Receptora, que será indicada pela Comissão Eleitoral, composta por: um presidente, um secretário e um mesário.

7.4. Os Presidente e o Mesário da Mesa Receptora devem ser representantes de Organizações da sociedade civil, não devem estar concorrendo como candidato no pleito eleitoral, sendo secretariado por um servidor público indicado pela Casa dos Conselhos.

7.5. As decisões serão tomadas pelo Presidente e o Mesário da Mesa Receptora, sendo vedado voto do Secretário da Mesa Receptora.

7.5.1. Em caso de empate, a decisão será remetida à Comissão Eleitoral para que a julguem em instância final.

8. Compete à Mesa Receptora de votos coordenar a Assembleia de Eleição a partir de sua instalação pela Comissão Eleitoral.

8.1. A Assembleia de Eleição acontecerá da seguinte forma:

- A Comissão Eleitoral abre os trabalhos comunicando os integrantes da Mesa Receptora;
- A Mesa Receptora anunciada assume os trabalhos;
- A Mesa Receptora faz os sorteios da ordem de defesa das candidaturas por segmentos;
- A Mesa Receptora convida as Instituições candidatas para a defesa da candidatura, pela ordem do sorteio, devendo a defesa da candidatura ser feita no tempo máximo em 3 (três) minutos.
- A Mesa Receptora convida por ordem alfabética e por segmento as Instituições habilitadas para votação;
- A Mesa Receptora realiza a apuração de votos, sob a fiscalização das Instituições habilitadas e do Ministério Público, caso esteja presente.

Assinado por 1 pessoa: ELIZIRENE OLIVEIRA DASILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/2C94-1F17-A710-9E6C> e informe o código 2C94-1F17-A710-9E6C





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
CASA DOS CONSELHOS
CONSELHO MUNICIPAL A CRIANÇA E O A OLESCENTE – CMDCA
Rua Argentina, n. 174 – Bairro Santa Maria Goretti, CEP 48.904-281



6

- g) A Mesa Receptora anuncia o resultado da votação, por votação decrescente do mais votado ao menos votado, considerando o segmento das candidatas.
- h) A Mesa Receptora encerra os trabalhos, lavrando ata, que deve ser assinada pelos presentes.

8.2. A Instituição candidata, que não estiver presente até o final da defesa da última candidata, será automaticamente eliminada da disputa eleitoral.

8.3. A Casa dos Conselhos deverá providenciar o material necessário para o dia da eleição, colocando-o a disposição da Comissão Eleitoral.

8.4. A Comissão Eleitoral deve entregar a Mesa Receptora todo o material eleitoral, quais sejam:

- a) Cédula oficial, constando todas as Instituições candidatas por Segmentos;
- b) Relação das Instituições habilitadas para a eleição;
- c) Caneta;
- d) Qualquer outro material que a Comissão Eleitoral julgue necessário.

8.5. Cada Instituição habilitada terá direito a apenas 5 (cinco) votos.

8.6. Será considerada nula a cédula que contiver mais de 5 (cinco) votos marcados por Segmento.

8.7. A eleição ocorrerá no dia 04 de julho de 2025, na Casa dos Conselhos ou em outro lugar determinado em ato pela Comissão Eleitoral, considerando o número de votantes.

8.8. O voto da Instituição será do representante titular e o suplente só votará em sua ausência.

8.9. No ato de votação, a Mesa Receptora poderá solicitar do representante da Instituição documento de identificação com foto.

8.10. Durante a votação não será permitida a substituição do titular ou suplente indicados no ato de inscrição;

8.11. Após o Resultado da Eleição, a Comissão Eleitoral emitirá parecer do resultado da Eleição, enviando a Coordenação Geral da Casa dos Conselhos a relação das OSCs eleitas para publicação no Diário Oficial do Município.

8.12. Após a publicação no Diário Oficial do Município, as OSC eleitas terão o prazo de 72 (setenta e duas) horas para enviar os nomes dos seus respectivos representantes (titular e suplente) para compor o CMDCA, através do e-mail: casadosconselhos@juazeiro.ba.gov.br, devendo constar: nome completo, documento de identificação oficial com foto, contatos (e-mail pessoal institucional e telefone/whatsapp pessoal e/ou institucional) e certidões de moralidade pública.

8.12.1. O indicado pela Instituição, que estiver respondendo processo judicial por violação de direitos humanos, de crimes previstos no ECA ou que esteja cumprindo pena de qualquer natureza não poderá ser nomeado.

8.13. A posse será realizada após a nomeação dos Conselheiros pelo Prefeito Municipal.

Sessão III Das disposições gerais

Assinado por 1 pessoa: ELZIRENE OLIVEIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/2C94-1F17-A710-9E6C> e informe o código 2C94-1F17-A710-9E6C





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
CASA DOS CONSELHOS
CONSELHO MUNICIPAL A CRIANÇA E O ADOLESCENTE – CMDCA
Rua Argentina, n. 174 – Bairro Santa Maria Goretti, CEP 48.904-281



7

9. Os representantes credenciados pelas instituições candidatas junto a Comissão Eleitoral serão considerados aptos para receber notificações e se manifestar em defesa dos interesses dos seus representados e serão adicionados ao grupo de WattsAps a ser criado e administrado pela Casa dos Conselhos e Comissão Eleitoral.
10. A Comissão Eleitoral emitirá suas decisões através de atos normativos, tendo validade a partir de sua publicação na página dos Conselhos, no site da Prefeitura Municipal de Juazeiro.
- 10.1. A Comissão Eleitoral tem poder para alterar, modificar e prorrogar os prazos elencados neste Edital, visando garantir o processo eleitoral, quando motivos superiores impedirem o cumprimento dos prazos.
11. As decisões da Comissão Eleitoral, com efeito de notificação para os Representantes e início de contagem do prazo para impugnações serão publicadas no grupo de WattsAps.
- 11.1. A Instituição cujo representante credenciado faz parte do grupo de WattsAps renuncia a qualquer ou meio de notificação e não poderá alegar desconhecimento do ato ou falta de notificação por outro meio, como matéria de defesa.
12. Os pedidos de informação deverão ser direcionados à Comissão Eleitoral, através do e-mail institucional: cmdca@juazeiro.ba.gov.br, devendo ser indicado no assunto o seguinte teor: pedido de informações sobre o processo eleitoral do CMDCA – Gestão 2025/2027.
13. Com a publicação do decreto com a nomeação dos conselheiros indicados pelas Instituições eleitas, a Comissão Eleitoral se extingue.
14. Os formulários e o cronograma do processo eleitoral são parte deste Edital, constando aqui como anexos.
15. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Juazeiro-Bahia, em 13 de maio de 2025

ELZIRENE OLIVEIRA DA SILVA
Vice-presidente

Assinado por 1 pessoa: ELZIRENE OLIVEIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/ZC94-1F17-A710-9E6C> e informe o código 2C94-1F17-A710-9E6C





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
CASA DOS CONSELHOS
CONSELHO MUNICIPAL A CRIANÇA E O ADOLESCENTE – CMDCA
Rua Argentina, n. 174 – Bairro Santa Maria Goretti, CEP 48.904-281



ANEXO I CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Último dia para inscrições	Até dia 20 de junho de 2025
Publicação da lista das entidades que pediram inscrição	Até dia 25 de junho de 2025
Último dia para requerer impugnação contra pedido de inscrição	Até dia 30 de junho de 2025
Publicação da lista das entidades habilitadas	Até dia 02 de julho de 2025
Assembleia de Eleição	Dia 04 de julho de 2025
Publicação da lista entidades eleitas	Até dia 08 de julho de 2025
Prazo para envio dos nomes que serão nomeados como conselheiros	Até dia 11 de julho de 2025
Publicação do decreto de entidades eleitas	Até dia 18 de julho de 2025
Posse	Até dia 25 de julho de 2025

ANEXO II Requerimento de inscrição à Comissão Eleitoral

À Comissão Eleitoral,

Eu _____, representante legal da INSTITUIÇÃO _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, com endereço institucional _____, venho **REQUERER** a inscrição desta INSTITUIÇÃO para concorrer à vaga junto ao Conselho Municipal da Criança e Adolescente – CMDCA, para o mandato 2025-2025, apresentando a documentação exigível descrita no Edital nº 001/2025, enviada através do formulário eletrônico constante do referido Edital.

Juazeiro/BA, ____ de ____ de 2025

Representante Legal da Entidade

ANEXO III Recurso

REQUERENTE:	
Nome _____	
Documento: RG ☐ CPF ☐ Habilitação ☐	
nº _____ Contatos: Whatsapp nº(____)	
_____; E-mail _____	
EVENTO IMPUGNADO:]	
1. ATO DA COMISSÃO ELEITORAL ☐	
2. OUTRO ☐ ESPECIFICAR _____	
MOTIVO DA IMPUGNAÇÃO:	

Assinado por: ELIZABETH OLIVEIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/2094-1F17-A710-9E6C>





ANO 2025 • BAHIA • PODER EXECUTIVO
30 DE MAIO DE 2025 • ANO XV • Nº 03238

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA



9

BASE LEGAL
 Edital _____; Lei _____; Resolução: _____

DATA ____/____/2025 ASSINATURA_____

Assinado por 1 pessoa: ELZIRENE OLIVEIRA DA SILVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA - Praça Barão do Rio Branco, nº 01 - Centro, Juazeiro – Bahia



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
 Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

